



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **09 de maio de 2012**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo “**Menor Preço por Item**”, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 817/2009, de 12/05/2009, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, a Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº. 127, Centro, destinado à Aquisição de bens de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, até **9 horas**, do dia **09/05/2012** e a abertura dos envelopes de propostas e o início da sessão de lances, às **9:15 horas** do dia **09/05/2012**, ou caso não haja expediente nesta data em virtude de decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, o **Certame** ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Município de São José do Cerrito, e será realizado, na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, /SC**. Telefones **(049) 3242 -1111**.

Os licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº <b>039/2012</b> ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: PREGÃO Nº <b>039/2012</b> ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
--	---

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Tem como finalidade a aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA, do Convênio com o FNDE nº 700762/2011.

1.2 - A presente licitação tem como objeto a aquisição dos bens conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito-SC, ou através do site do município: [www.cerrito@sc.gov.br](http://www.cerrito@sc.gov.br)

### 3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

**3.1** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados da pregoeira, em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

**3.2** Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

### **4 - PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

**4.1** - Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

#### **4.2 DO CREDENCIAMENTO**

**4.2.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

##### **4.2.2 - Por credencial entende-se:**

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

**4.2.3** - O documento que credencia o representante deverá ser entregue em envelope separadamente dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO".

**4.2.4** - A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

**4.2.5** – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE).**

### **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1- O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:**

**5.1.1.** A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I, Parte II deste Pregão;

b) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto.

c) possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60(sessenta) dias

e) conter indicação da marca dos produtos;

f) conter indicação do prazo de garantia do produto;

g) Os preços deverão ser cotados separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, com 2 (duas) casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

h) indicar o prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de homologação do processo licitatório.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

**5.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração a pregoeira.**

**5.3 - Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.**

**5.4 - Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.**

**5.5 – Será desclassificada a proposta no item que estiver com valor superior aos valores máximos estipulados.**

**5.6 - A proposta e sua planilha deverá ser apresentada por meio magnético (CD ou pen drive), a fim de possibilitar o CADASTRO NO SISTEMA BETHA.**

**5.7 - No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos a empresa participante para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail indicado pela pregoeira.**

**5.8 – As licitantes que não tiverem o programa Betha Cotação, terão que solicitar junto a Prefeitura.**

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1 - O ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO” DEVERÁ CONTER:**

**6.1.1 - declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação Anexo III;**

**6.1.2 - declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV);**

**6.1.3 - apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da empresa**, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de equipamentos e de mobiliário similares ao objeto da licitação;**

**6.1.4 - Declaração de plena submissão às condições deste Edital; (Modelo elaborado pelo licitante)**

**6.1.5 - Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o Poder Público e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; e;(Modelo a ser elabora pelo licitante).**

**6.1.6 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

**6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**6.1.8 - Regularidade Fiscal:**

**6.1.8.1 - Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;**

**6.1.8.2 - Prova de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS;**

**6.1.8.3 - Certidão negativa que comprove que não esteja sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, do domicílio ou sede da empresa.**



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

**6.1.9** - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

**6.1.10** - No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

**6.1.11** - A documentação prevista nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3º da Lei nº 8666/93.

**6.1.12** - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada.

**6.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida no sitio do TRT12 ou do TST.**

### **7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** – Apresentação da pregoeira e a Equipe de Apoio.

**7.2** – Credenciamento das empresas.

**7.3** – Abertura da sessão, sendo esta declarada pela pregoeira. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

**7.4** – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

**7.5** – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

**7.6** – Divulgação, pela pregoeira, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

**7.7** – Divulgação, pela pregoeira, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até **dez** por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.7.1** – Caso haja empate a pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.8** – Em seguida a pregoeira dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

**7.8.1** – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.8.2** – Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.8.3** – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço praticado.

**7.9** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.10** – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

**7.11** – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

**7.12** – A pregoeira informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

**7.13** – Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, a pregoeira poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14** – Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, a pregoeira adjudicará o objeto.

**7.15** – **Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.**

**7.16** – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

**7.17** – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

**7.18** – Encerramento da sessão.

### **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

### **9 – DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**9.2** - Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2012, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**04.01.1.061. 4.4.90.00.00.00.00.**

**10.2** - Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo responsável da contabilidade da Prefeitura.

### **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, Após liberação de recursos pelo FNDE – PRÓINFÂNCIA de acordo com convênio. Através de crédito bancário em conta corrente, informada por seu representante legal.

**11.2** - O pagamento será feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço devidamente identificados (Decreto nº 7.507/2011).

**11.3** - O efetivo fornecimento do produto será certificado pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

**11.3.1**- Na emissão da Nota Fiscal deverão ser separados, equipamentos ou mobiliários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**11.4** - A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples, caso positivo encaminhar comprovante devidamente autenticado.

**11.5** - Havendo qualquer incorreção de documentos *a posteriori*, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

### **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2** - Caso a empresa vencedora se recuse assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que a pregoeira declarar o vencedor.

**13.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** – Os equipamentos e os mobiliários serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega dos mesmos na Escola de Educação Infantil (**CRECHE PROINFÂNCIA**), para verificação de sua conformidade com a especificação constante na proposta oferecida, cabendo à empresa todas as despesas relativas ao transporte e entrega e as de instalação a seu cargo.

**14.2** - Satisfeita a exigência anterior, dar-se-á o recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão do procedimento de instalação e ativação dos equipamentos.

### **15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2** - É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

**15.3** – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** – O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

**14.5** – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

*Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000*

*Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)*

*e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39*

**15.6** - Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

São José do Cerrito, 26 de abril de 2012

**Sinthya Ramos Bitencourt**

Pregoeira

**Keni Wilder Muniz**

Sec. Mun. Planejamento e Administração



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 039/2012 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### RELAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OBRA TIPO CRECHE “B” - PROINFANCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<b>Armário suspenso de aço - Primeiros Socorros</b> , com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. (Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento); <u>Deverão ser</u> tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. <u>Internamente</u> serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pistão para cadeado; <u>Medidas:</u> Altura: 1,50m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,35m	UNID	01	454,72	454,72
2.	<b>Armários Alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/chave</b> , Fornecimento e montagem de armários com estrutura de MDF. Tampo superior com 30 mm de espessura, laterais, base, fundo e frente das portas com 20mm de espessura, sendo todos os topos arredondados revestidos em laminado fenólico na cor platina, com gavetas corrediças para pastas suspensas reguláveis distanciadas a cada 400mm. Puxadores embutidos em polietileno na cor preta e fechamento com travamento simultâneo. Terão 02 suportes para pastas suspensas em chapa de aço em chapa de aço nº 18, protegida com tratamento anti-corrosivo e protegida com pintura eletrostática sempre na cor preta, com corrediças telescópicas super reforçadas para sustentar até 80kg de dupla ação, além de 02 prateleiras cm espessura de 20mm, sendo todos os topos arredondados revestidos em laminado fenólico na cor cristal. Rodapés em chapa de aço pintada na cor preta com sapatas niveladoras. Medidas: 800mm de largura x 540mm de profundidade x 1600mm de altura As ferragens como dobradiças, trincos, puxadores e fechadura serão da marca La Fonte ou similar de 1ª qualidade.	UN	03	546,80	1.640,40
3.	<b>Banheiras, para bebê de plástico tipo PVC ou fibra de vidro</b> , resistente na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias, com mangueira em plástico para escoamento da água, pino plástico de finalização e saboneteira. A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança + água. Comprimento: 80	un	04	28,23	112,92



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

	cm/Largura: 56 cm				
4.	<b>Roupeiro de aço - 3 corpos e 12 portas</b> , em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Constituídos por 12 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pistão para cadeado; (Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros); Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". <u>Dimensões</u> : Altura: 1945 mm; Largura: 1230 mm; Profundidade: 420 mm.	UN	04	515,20	2.060,80
5.	<b>Roupeiro de aço - 4 corpos e 16 portas</b> , em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Constituídos por 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pistão para cadeado; (Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros); Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; **Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. <u>Possuir</u> dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". - <u>Dimensões</u> : Altura: 1945 mm; Largura: 1230 mm; Profundidade: 420 mm	UN	04	526,33	2.105,32
					6.374,16

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 039/2012 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRA TIPO CRECHE "B" - PROINFANCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<b>Carros coletores de lixo cap. 120L</b> , com rodinhas e cores Diversas. Todos os produtos devem ser fabricados em aço	UN	02	172,34	344,68



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

eletro galvanizado; (material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos). <u>A pintura final</u> deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. Anti-chamas. Anti-ferrugem / Anti-corrosão. Totalmente Recicláveis					
<b>Cilindro de gás P45 ou 04 botijões P13</b> , Fabricado nas normas da BNT , INMETRO e ANP.	<b>UN</b>	2	<b>184,00</b>	<b>368,00</b>	
<b>Conjuntos de lixeira coleta seletiva em fibra de vidro cap.50L</b> , devem ser fabricados em aço eletro galvanizado; (material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos). <u>A pintura final</u> deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. Anti-chamas Anti-ferrugem / Anti-corrosão Totalmente Recicláveis	<b>CONJ</b>	03	<b>487,67</b>	<b>1.463,01</b>	
					<b>2.175,69</b>

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

>> As Características e Descrições dos Objetos deste Anexo, são Conforme **RELAÇÃO e NORMAS FORNECIDA pelo FNDE/M.EDUCAÇÃO.**

>> Deverá ser apresentado junto ao Envelope: "DOCUMENTAÇÃO" o(s) **Prospecto(s)** e/ou **Ficha Técnica** assinada e com carimbo da empresa Licitante e/ou **ainda** uma **Declaração** assinada e com carimbo da empresa **DECLARANDO** que o(s) Item(ns) Cotado(s) **ATENDEM** todas as Exigências, Especificações e Características **SOLICITADAS / EXEGIDAS** no Anexo 1;

>> o(s) **Objeto(s) COTADO(S)** pela Empresa Licitante **DEVERÁ(ÃO):** estar nas Normas da INMETRO e estar dentro das Normas e Exigências da NBR/ABNT para este tipo de Produto/Equipamento/Item e **NÃO POSSUIR** pontas e/ou rebarbas que possam ocasionar acidentes;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**  
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000  
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)  
e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº .....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

E  
ASSINATURA

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº .....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei  
que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**  
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000  
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)  
e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2011, do Município de São José do Cerrito. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
CPF nº  
Licitante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**  
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000  
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)  
e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## ANEXO VIII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

### ANEXO IX– MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, São José do Cerrito, SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ...., portador do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório, correlato ao Pregão Presencial nº 39/2012, aberto em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e homologado em ....., consoante as cláusulas:



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Tem como finalidade a aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA , do Convênio com o FNDE nº 700762/2011”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

**De Entrega(s)** – somente com autorização de fornecimento emitido pelo Dep. de Licitações e de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em até 30 dias, contados a partir da data de homologação deste processo licitatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) de acordo com a emissão da Nota Fiscal, conforme repasse do Convênio com o FNDE nº 700762/2011.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

4.3 O pagamento será feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço devidamente identificados (Decreto nº 7.507/2011).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:

**04.01.1.061.4.4.90.00.00.00.00.00**, da Lei Municipal n. 882/2011, de 16 de dezembro de 2011.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seu anexo e do presente Contrato;

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**8.1 Provisório**, em até 15 (quinze) dias, contados da(s) data(s) da(s) entrega(s) para efeito de verificação e posterior aceitação;

**8.2 Definitivo**, em até 30 (trinta) dias da recepção, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação;

**8.3** O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de São José do Cerrito, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da sua assinatura, até 31/12/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA**

O CONTRATANTE, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº. 817/2009, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em ..... de ..... de 2012

*EVERALDO JOSE RANSONI*  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

*Empresa Contratada*  
**CNPJ**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

*Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000*

*Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)*

*e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39*

*Nome:*

*CPF:*

*Nome:*

*CPF*